



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO EGA/UFF Nº 1, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e a renovação de bolsas no Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (PPGCI) VINCULADO AO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (EGA), no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no seu regimento, nas portarias Capes n.º 76, de 14/4/2010, Capes n.º 133, de 10/07/2023, na portaria conjunta CNPq/Capes n.º 1, de 15/7/2010 e na Instrução Normativa PROPP/UFF n.º 1, de 29/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para a concessão e renovação de bolsas da cota de bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense (PPGCI/UFF).

Art. 2º O processo de concessão de bolsas acontecerá por meio de Edital elaborado pela Comissão de Bolsas e divulgado oportunamente pelo PPGCI.

TÍTULO I – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 3º A gestão da cota de bolsas do PPGCI será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas, que terá seus membros indicados e referendados pelo Colegiado do PPGCI.

Art. 4º A duração máxima da bolsa de mestrado é de até 24 (vinte e quatro) meses e a de doutorado é de até 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis. As bolsas, independentemente de quando tenham sido concedidas, só poderão ser mantidas pelos alunos no prazo regular de realização de seus cursos, isto é, 24 (vinte e quatro) meses, no caso de mestrado, e 48 (quarenta e oito) meses, no de doutorado.

Art. 5º A partir do ano letivo de 2024, para cada turma ingressante (Mestrado e Doutorado), serão distribuídas as bolsas da cota do Programa disponíveis na ocasião, de acordo com os seguintes critérios:

- I - Disponibilidade integral para dedicação às atividades do PPGCI;
- II - Ausência de vínculo empregatício ou vínculo funcional;

III - Ausência de recebimento, concomitante, de bolsa de pesquisa, de iniciação científica, de extensão, de ensino ou de inovação tecnológica de outras agências de fomento;

IV- Desempenho obtido no processo seletivo de admissão ao PPGCI (classificação final);
Parágrafo único: Ficam assegurados 20% (vinte por cento) do número de bolsas para os candidatos que ingressarem no PPGCI por políticas afirmativas.

Art. 6º - No final de cada ano letivo o bolsista deverá apresentar um relatório de atividades junto à solicitação de renovação da bolsa segundo os critérios estipulados na Planilha de Pontuação (Anexo I) divulgada no site do Programa (<http://ppgci-uff.com.br/>) e publicada em Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único: A Planilha de Pontuação poderá ser revista pela Comissão de Bolsas a cada 12 (doze) meses. As propostas de alterações deverão ser aprovadas pelo Colegiado do PPGCI e a versão atualizada deverá ser disponibilizada no site do Programa.

TÍTULO II – DA RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Art. 7º - As bolsas podem ser renovadas a cada 12 (doze) meses de acordo com a disponibilidade do PPGCI.

Art. 8º - No início de cada ano letivo, a Comissão de Bolsas, com base no desempenho do bolsista no ano anterior, realizará o processo de concessão e avaliação da renovação de bolsas, de acordo com calendário a ser divulgado no site do Programa.

Art. 9º - A concessão de bolsas aos alunos que não as tenham recebido quando do ingresso se baseará nos mesmos critérios para a renovação de bolsas.

Art. 10 - O processo de avaliação da renovação de bolsas se dará segundo os seguintes critérios:

I - Disponibilidade integral para dedicação às atividades do PPGCI;

II - Ausência de vínculo empregatício ou vínculo funcional;

III - Ausência de recebimento, concomitante, de bolsa de pesquisa, de iniciação científica, de extensão, de ensino ou de inovação tecnológica de outras agências de fomento;

IV- Desempenho demonstrado no relatório anual de bolsista, de acordo com Planilha de Pontuação divulgada anualmente no site do Programa.

V – Obtenção de média 8 (oito) resultante da soma das notas alcançadas dividida pelo número de disciplinas cursadas até o último semestre que antecede a outorga da bolsa.

Art. 11 - A classificação dos(as) candidatos(as) à renovação da bolsa é realizada por curso (mestrado e doutorado), considerando-se o total de pontos obtidos.

§ 1º - São considerados para efeito de contagem e classificação dos(as) candidatos(as) apenas trabalhos científicos publicados em periódicos qualificados e/ou apresentados em eventos da área, conforme a escala estabelecida na Planilha de Pontuação.

§ 2º - Utiliza-se como primeiro critério de desempate a maior quantidade de trabalhos científicos publicados em periódicos qualificados segundo a Planilha de Pontuação (Anexo I); e como segundo critério de desempate a maior média do discente resultante da soma das notas alcançadas dividida pelo número de disciplinas cursadas.

TÍTULO III – Disposições Gerais

Art. 12 Os casos omissos e situações especiais devem ser encaminhados à Coordenação do PPGCI pelo candidato ou bolsista.

Parágrafo único: A Coordenação do PPGCI encaminhará o pleito para a Comissão Permanente de Bolsas que elaborará parecer a ser submetido à decisão do Colegiado.

Art. 13 Esta resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCI, convalidada quando da publicação no Boletim de Serviço da UFF, revogando todas as disposições constantes da Resolução PPGCI/UFF no. 1/2020

NATÁLIA BOLFARINI TOGNOLI

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

#####

Anexo I – Planilha de Pontuação (Ref. à Resolução EGA/UFF n.º 01)¹

Bolsa - Mestrado

Itens pontuados	Manuscrito submetido em periódicos - Qualis 2017-2020 (Máx.:20)					Artigo publicado em periódicos - Qualis 2017-2020 ² (Máx.: 30)				
	A1	A2	A3	A4	B1	A1	A2	A3	A4	B1
Pontuação por item	6	5	4	3	2	10	8	5	4	3
Quantidade de itens										
Quantidade de pontos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Mínimo 2					Mínimo 3				
	Máximo 20					Máximo 30				

Itens pontuados	Trabalho apresentado e/ou publicado em evento da área ³ (Máx.: 10)						Capítulo de livro (Máx.: 10)	
	Internacional		Nacional		Local/Regional		Ed. Internacional com conselho editorial	Ed. Nacional com conselho editorial
	RE	TC	RE	TC	RE	TC		
Pontuação por item	2	3	1	2	0,5	1,5	6	4
Quantidade de itens								
Quantidade de pontos	0	0	0	0	0	0	0	0
	Mínimo 2						Mínimo 0	
	Máximo 10						Máximo 10	

¹ Legenda: RE (Resumo Expandido), TC (Trabalho completo).

² Ao final do primeiro ano, o mestrando deve ter submetido pelo menos 1 (um) artigo para umas das revistas indicadas pelo PPGCI, e apresentado um trabalho em evento da área, igualmente indicado pelo Programa. Ao final do segundo ano, o mestrando deve ter publicado pelo menos 1 (um) artigo em revistas indicadas pelo Programa e apresentado 2 (dois) trabalhos em eventos da área.

³ Documentos comprobatórios: comprovante de submissão da revista e/ou evento; certificado de apresentação em caso de eventos e cópia do artigo publicado na revista ou nos anais.

Itens pontuados	Atuação exclusiva no PPGCI ⁴ (Máx.:30)				
	Participação em comissões (Máx.: 10)	Participação em eventos (Máx.: 6)	Organização de eventos (Máx.: 8)	Participação em Grupos de Pesquisa (Máx.: 2)	Participação como ouvinte em bancas de defesa/qualificação do PPGCI (Máx.: 4)
Pontuação por item	2	1	2	2	1
Quantidade de itens					
Quantidade de pontos	0	0	0	0	0
	Mínimo 14				
	Máximo 30				

Bolsa - Doutorado

Itens pontuados	Artigo publicado em periódicos ^{5 6} - Qualis 2017-2020 (Máx.: 30)					Trabalho completo apresentado e/ou publicado em evento da área (Máx.: 15)		
	A1	A2	A3	A4	B1	Internacional	Nacional	Local/Regional
Pontuação por item	10	8	5	4	3	7	5	3
Quantidade de itens								
Quantidade de pontos	0	0	0	0	0	0	0	0
	Mínimo 4					Mínimo 8		
	Máximo 30					Máximo 15		

Itens pontuados	Livros publicados (Máx.: 10)			Capítulos de livros (Máx.: 20)	
	Ed. Internacional com conselho editorial	Ed. Nacional com conselho editorial	Organização de Livro com conselho editorial	Ed. Universitária Internacional com conselho editorial	Ed. Universitária Nacional com conselho editorial
Pontuação por item	5	3	2	12	8
Quantidade de itens					
Quantidade de pontos	0	0	0	0	0
	Mínimo 0			Mínimo 0	
	Máximo 10			Máximo 20	

⁴ Cada Participação em Comissão e Organização de evento e grupo de pesquisa vale 2 (dois) pontos. Cada participação em bancas de pesquisa e evento como ouvinte vale 1 (um) ponto

⁵ Doutorandos devem publicar, pelo menos, 1 (um) artigo A4 e apresentar 1 (um) trabalho em evento nacional e 1 (um) trabalho em evento local/regional indicado na lista do PPGCI

⁶ Documentos comprobatórios: comprovante de submissão da revista e/ou evento; certificado de apresentação em caso de eventos e cópia do artigo publicado na revista ou nos anais

Itens pontuados	Estágio de Pesquisa no Exterior (Máx.: 5)	Atuação exclusiva no PPGCI ⁷ (Máx.: 20)				
	Bolsa de doutorado	Participação em comissões (Máx.: 8)	Participação em eventos científicos como ouvinte (Máx.: 3)	Organização de eventos (Máx.: 6)	Participação em Grupos de Pesquisa (Máx.: 2)	Participação como ouvinte em bancas de defesa/qualificação (Máx.: 1)
Pontuação por item	5	2	1	2	2	1
Quantidade de itens						
Quantidade de pontos						
	Mínimo 0	Mínimo 15				
	Máximo 5	Máximo 20				

⁷ Documentos comprobatórios: comprovante de submissão da revista e/ou evento; certificado de apresentação em caso de eventos e cópia do artigo publicado na revista ou nos anais. Documentos comprobatórios: comprovante de submissão da revista e/ou evento; certificado de apresentação em caso de eventos e cópia do artigo publicado na revista ou nos anais.